



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.828, de 14 de setembro de 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei nº 2.439, de 14 de setembro de 2.021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			156.000,00
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
238	10.301.0018.2072.0000 3.1.90.16.00 05 301 001	Custeio de ações de ESF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00 F.R.: 0 05 13
239	10.301.0018.2072.0000 3.3.90.46.00 05 301 001	Custeio de ações de ESF AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00 F.R.: 0 05 13
243	10.301.0018.2162.0000 3.3.90.30.00 02 301 002	Atenção Básica – Rec Fundo a Fundo Estadual MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual – ATENÇÃO B	90.000,00 F.R.: 0 02 15
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
395	17.512.0028.2112.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		156.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	30.000,00
05	13	36.000,00
02	15	90.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva/SP, 14 de Setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno